



Diário Oficial



GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2014

Estado de Goiás

ANO 177 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.876

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 18.610, DE 11 DE JULHO DE 2014.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a JOÃO HUMBERTO SWERTES SALGADO o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de julho de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.611, DE 11 DE JULHO DE 2014.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a CARLOS ANDRÉ PEREIRA NUNES o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de julho de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.612, DE 11 DE JULHO DE 2014.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a JOSÉ CARLOS PALMA RIBEIRO o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de julho de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.613, DE 11 DE JULHO DE 2014.

Dá denominação ao trecho de rodovia que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado JOSÉ MOREIRA DA SILVA o trecho da Rodovia GO-324 que liga a cidade de Jussara ao Distrito de Jacilândia, no Município de Itapirapua.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de julho de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.614, DE 11 DE JULHO DE 2014.

245 Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA BETESDA -ASSEB-, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.511.959/0001-45, com sede no Município de São Simão-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de julho de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.615, DE 11 DE JULHO DE 2014.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DA PENHA -AENSP-, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 17.691.625/0001-40, com sede no Município de Corumbá de Goiás-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de julho de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.616, DE 11 DE JULHO DE 2014.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o SINDICATO RURAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.522.290/0001-69, com sede no Município de Corumbá de Goiás-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de julho de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.617, DE 11 DE JULHO DE 2014.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ITAGUÁ ITAGUARU-GO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.917.529/0001-94, situada no Município de Itaguaru-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de julho de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.618, DE 11 DE JULHO DE 2014.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE LUZLÂNDIA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.947.580/0001-30, situada no Município de Santa Teresinha de Goiás-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de julho de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.619, DE 11 DE JULHO DE 2014.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSISTÊNCIA SÓCIO CULTURAL EVANGÉLICA - A.S.C.E., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.002.543/0001-48, com sede no Município de Formosa-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de julho de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.620, DE 11 DE JULHO DE 2014.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a UNIDADE VICENTINA DE CERES, OBRA UNIDA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO,